

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.  
PROCESSO N° 1000/2019.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.  
DATA DA ABERTURA: 28 DE MAIO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA-RS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002 e o Decreto Municipal nº 083 de 01 de agosto de 2013, encontra-se aberto nesta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração, o **Pregão Presencial nº 010/2019, Tipo Menor Preço por Item**, destinado ao **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais**, sendo que o Edital poderá ser adquirido na Internet no endereço [www.donafrancisca.rs.gov.br](http://www.donafrancisca.rs.gov.br), e informações pelo Fone (55) 3268-1133 ou 1578, ramal 209.

**1-O OBJETO DA LICITAÇÃO**

– Registro de Preços para Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para a unidade básica de saúde, conforme anexo I.

**1.1 – DO FORNECIMENTO:**

**1.1.1** – Os itens deverão ser entregues em 20 (vinte) dias consecutivos após a solicitação e empenho, na Unidade Básica de Saúde na Rua 7 de Setembro, **687**, Dona Francisca/RS.

**1.1.2** – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

**a)** Data de fabricação e data de vencimento;

**b)** Número de registro emitido pela ANVISA;

**c)** Deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.

**1.1.3** – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.

**1.1.4** – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**1.1.5** – Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**1.1.6** – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, tendo como encarregada a farmacêutica da Unidade Básica de Saúde para acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal.

**1.1.7** – A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**1.1.8** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos e materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**1.1.9** – Somente serão aceitos medicamentos Éticos e Genéricos.

**2 –DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

**2.1** – No dia e horário acima determinado, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.2** – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1** – RG (Carteira de Identidade);

**3.2.2** – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração, Pregão Presencial nº 010/2019, Processo nº 1000/2019.

**3.2.3** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**3.2.4** – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II**).

**3.2.5** – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme **anexo III**.

**3.2.6** – As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** – O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE PROPOSTA” - PREGÃO PRESENCIAL Nº **010/2019**, devendo a mesma conter:

**a)** Razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa proponente.

**b)** Preço individual de cada item, expresso em reais (R\$), com até 03 (três) casas decimais após a vírgula para medicamentos e 02 (duas) casas decimais para materiais ambulatoriais, e marca, conforme modelo **Anexo I**.

**c)** Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da Sessão Pública deste Pregão.

**d)** Condição de pagamento, será de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal e aprovação dos mesmos.

**e)** Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital (modelo **Anexo IV**).

**f)** Nome, RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

**g)** Previsão da quantidade de medicamentos e materiais ambulatoriais a ser adquirida até 31/12/2019 é a prevista na tabela do **Anexo I**.

### **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1** – O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº **010/2019**, devendo conter:

- a)** Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal.
- b)** Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com validade máxima de 60 dias.
- g)** Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz à partir de 14 anos (**anexo V**).
- h)** Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**).

**5.2-** A documentação relativa à habilitação técnica, consistirá em:

**5.2.1** - Apresentar nos termos da Lei nº 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto nº 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o art. 5º da Portaria n: 2.814/98/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.765/svs/ms, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e respectivas publicações do DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação anual dos referidos Certificados.
- b)** Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, através de cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico.
- c)** Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- d)** Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- e)** Caso a licitante ofereça proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA;

OBS.: No caso de produto importado, é também necessária a apresentação do certificado de Boas práticas de Fabricação e Controle do fabricante do medicamento, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou o laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

**5.2.2-** OBSERVAÇÕES:

**5.2.3-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** Substituição e apresentação de documentos, ou
- b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**5.2.4**-A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**5.2.5**-A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

**5.2.6** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

## **6 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** – No dia **28/05/2019**, às **09:00** horas, na Sala da 02 Licitações e Compras da Prefeitura, sito à Rua do Comércio, nº 619, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas – Credenciamento, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.2** – Declarada a abertura da Sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas.

**6.3** – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**6.6** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

**6.7** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

**6.8** – Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**6.9** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6-10** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.11** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**6.12** – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **7 – DO JULGAMENTO**

**7.1** – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as exigências do Edital.

## **8 – DO CONTRATO**

**8.1** – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, depois de decididos os recursos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do Pregão Presencial nº 010/2019 – Processo nº 1000/2019,

**8.2** – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.

**8.3** – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31 de dezembro de 2019** a contar da data de sua assinatura.

## **9 – VALIDADE DA PROPOSTA**

**9.1** – A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.

**9.2** – A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1** – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) Advertência;

b) Multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2.

## **11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Dona Francisca-RS, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

**11.2** – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

**11.3** – A empresa participante deverá apresentar preço unitário para cada item, conforme especificações do **Anexo I** do edital.

**11.4** – O preço registrado do item e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em Órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.5** – A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.6** – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.7** – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, conforme disposto no art.62, da Lei 8666/93.

**11.8** – A Ata de Registro de Preços, poderá sofrer reajuste, ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I - Pela Administração, quando:**

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços:**

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos medicamentos constantes dos registros de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**11.9** – A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, para a Prefeitura efetuar o pagamento ou receber diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

## **12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** – Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

**12.2** – Lei 8666/93 e suas alterações.

**12.3** – Decreto Municipal nº 083 de 01 de agosto de 2013.

**12.4** – Lei Federal Complementar 123/2006.

**12.5** – Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## **13 – DO FORO**

**13.1** – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**14.1** – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato.

**14.2** – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer os procedimentos previstos na Lei 8.666/93.

## **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual será registrada as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**15.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**15.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.4** – O Comunicado de abertura de licitação, o resultado do presente certame e as alterações, caso houverem, serão divulgados através de publicação na imprensa Oficial do Município de Dona Francisca-RS, Jornal de Circulação e Internet no endereço [www.donafrancisca.rs.gov.br](http://www.donafrancisca.rs.gov.br)

**16 – Fazem-se parte integrante do presente Edital:**

**16.1.1** – Anexo I - Itens licitados e seus respectivos valores iniciais para propostas;

**16.1.2** – Anexo II - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

**16.1.3** – Anexo III - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**16.1.4** – Anexo IV - Declaração de aceitação plena das condições do Edital;

**16.1.5** – Anexo V - Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;

**16.1.6** – Anexo VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**16.1.7** – Anexo VII - Minuta de contrato.

Dona Francisca-RS, 14 de maio de 2019.

**Edaleo Dalla Nora**  
**Prefeito Municipal**

**Este Edital se encontra  
juridicamente analisado e  
formalmente aprovado, nos  
termos do Parágrafo único, do  
artigo 38, da lei de Licitações.**

**Luiz Carlos Bandeira**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB n° 56.840**



## ANEXO I – Valores Base para início das propostas

Os valores das propostas de preços dos participantes deste Processo Licitatório não poderão ser superiores aos valores da tabela abaixo:

LISTA DE MEDICAMENTOS			
Item	Especificação	Unid	Valor Máximo
1	Acido Acetilsalicilico 100 mg comprimido CP	10000	R\$ 0,0391
2	Ácido Fólico 5 mg CP	1500	R\$ 0,0748
3	Ácido Valpróico 250 mg CP	8000	R\$ 0,5083
4	Albendazol 400 mg CP	1000	R\$ 0,8092
5	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500+125mg	3000	R\$ 1,4790
6	Biperideno 2 mg	10050	R\$ 0,3264
7	Cinarizina 75 mg	2010	R\$ 0,2975
8	Cinarizina 25 mg	2010	R\$ 0,1870
9	Clonazepam 0,5 mg	15000	R\$ 0,1190
10	Cloreto de sodio 0,9 % Sol. Nasal SPRAY	100	R\$ 6,3920
11	Clorpromazina 25 mg	1000	R\$ 0,4148
12	Colchicina 0,5 mg	2000	R\$ 0,4284
13	Diazepam 10 mg	10000	R\$ 0,1490
14	Diazepam 5 mg	5000	R\$ 0,1200
15	Doxazosina, Mesilato 4 mg	3000	R\$ 0,8415
16	Doxazosina, Mesilato 2 mg	2010	R\$ 0,3060
17	Butibrometo de Escopolamina 10mg + dipirona 250mg (Buscopam Composto)	2000	R\$ 0,6190
18	Fenitoina 100 mg	4020	R\$ 0,4760
19	Haloperidol 5 mg	7000	R\$ 0,2142
20	Ibuprofeno 600mg	15000	R\$ 0,3600
21	Ibuprofeno 300 mg	5000	R\$ 0,2390
22	Loratadina 10 mg	3360	R\$ 0,0952
23	Mebendazol suspensao 20 mg/mL	200	R\$ 1,9550
24	Nitrofurantoina 100 mg	2016	R\$ 0,2635
25	Omeprazol 20 mg	30000	R\$ 0,0833
26	Sais p/ reidratação oral	300	R\$ 0,8636
27	Sulfato ferroso 40 mg	5000	R\$ 0,0629
28	Tiamina 300 mg	600	R\$ 0,3094
29	Fluoxetina 20 mg	25060	R\$ 0,0714
30	Isossorbida 20mg	10000	R\$ 0,2040
31	Isossorbida 40mg	5010	R\$ 0,3366

32	Atenolol 50mg	1200	R\$ 0,0763
33	Atenolol 100mg	2400	R\$ 0,0969
34	Bromoprida 4MG/ML gotas 20ML	100	R\$ 2,0230
35	Amoxicilina 500mg	10000	R\$ 0,3196
36	Aciclovir 200mg	900	R\$ 0,5933
37	Aciclovir 50mg/g creme dermatológico	50	R\$ 5,2360
38	Amiodarona 200 mg	3000	R\$ 0,6500
39	Amoxicilina 250mg/5mL 60ml suspensão oral	200	R\$ 8,1430
40	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 250mg/5mL +62,5/5mL	100	R\$ 18,4960
41	Alopurinol 100mg	1200	R\$ 0,0884
42	Alopurinol 300mg	1000	R\$ 0,2465
43	Anlodipino 5mg	3000	R\$ 0,0408
44	Azitromicina 500mg	1350	R\$ 0,9333
45	Azitromicina 600mg (200mg/5mL)	100	R\$ 8,0700
46	Ambroxol XPE Adulto 30 mg/5 mL 100ml	50	R\$ 3,1620
47	Ambroxol XPE infantil 15mg/5mL 100ml	100	R\$ 3,0430
48	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/mL (Buscopam)	50	R\$ 11,0000
49	Butibrometo de Escopolamina 6,67mg/mL+ dipirona 333,4mg/mL (Buscopam Composto)	50	R\$ 9,1400
50	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Paracetamol 500mg (Buscoduo)	300	R\$ 1,2000
51	Captopril 50mg	5400	R\$ 0,0850
52	Carbonato de Cálcio 500mg	5000	R\$ 0,0850
53	Carvedilol 3,125 mg	510	R\$ 0,1200
54	Carvedilol 12,5 mg	300	R\$ 0,1500
55	Carvedilol 25mg	510	R\$ 0,2400
56	Cefalexina 250mg/5mL 60ml susp	100	R\$ 10,7100
57	Cefalexina 500 mg	1000	R\$ 1,2886
58	Cetoconazol creme 2% 30gr	100	R\$ 2,8220
59	Ciprofloxacino 500mg	5100	R\$ 0,4012
60	Cloridrato de Ranitidina 150mg/10mL xarope 120ml	100	R\$ 10,7100
61	Complexo B	5000	R\$ 0,0680
62	Dexametasona creme 1mg/gr 10g	100	R\$ 1,5096
63	Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml susp	150	R\$ 1,8700
64	Dexclorfeniramina 2 mg	500	R\$ 0,1071
65	Diclofenaco Potássico 50mg	1000	R\$ 0,5300
66	Digoxina 0,25mg	1000	R\$ 0,0833
67	Simeticona 40mg	600	R\$ 0,2000
68	Simeticona 75mg/mL (10 ou 15ml)	100	R\$ 1,1600
69	Dipirona 500mg	15120	R\$ 0,1326
70	Dipirona 500mg/ML gts	300	R\$ 1,1900
71	Espironolactona 25 mg	5400	R\$ 0,3730

72	Fluconazol 150mg CP	400	R\$ 0,3808
73	Furosemida 40mg CP	15000	R\$ 0,0646
74	Finasterida 5mg CP	1000	R\$ 0,5525
75	Hidróxido de Alumínio suspensão 100ml	50	R\$ 3,0260
76	Ivermectina 6mg	300	R\$ 0,6902
77	Ibuprofeno 50mg/ML GTS 30ml	300	R\$ 2,1760
78	Levofloxacino 500mg CP	301	R\$ 1,8360
79	Levotiroxina Sódica 25mcg CP	2010	R\$ 0,2040
80	Levotiroxina Sódica 50mcg CP	510	R\$ 0,2040
81	Levotiroxina Sódica 100mcg CP	3000	R\$ 0,2040
82	Loratadina 1mg/mL xarope 100ml	200	R\$ 3,3660
83	Metoclopramida 10mg CP	1000	R\$ 0,1530
84	Metoclopramida Pediátrica 4mg/mL GTS 10ml	50	R\$ 0,9996
85	Metronidazol 250mg CP	2000	R\$ 0,2023
86	Metronidazol 500MG/5GRcreme vaginal bisnaga 50gr	100	R\$ 7,5650
87	Miconazol creme dermatológico bisnaga 28gr	100	R\$ 2,4990
88	Miconazol 20mg creme vaginal bisnaga 80gr	100	R\$ 9,9960
89	Sulfato de Neomicina + bacitracina pomada 10g bisnaga (5MG + 250UI/GR)	50	R\$ 2,1250
90	Nimesulida 100mg CP	2004	R\$ 0,1428
91	Nistatina 100.000UI/4GR creme vaginal bisnaga 60gr	200	R\$ 5,2530
92	Paracetamol 200MG/ML gotas 10ml	300	R\$ 1,0710
93	Paracetamol 500mg CP	15000	R\$ 0,0935
94	Prednisolona 3MG/ML 60mL frasco	100	R\$ 5,8990
95	Prometazina 25mg CP	1000	R\$ 0,1615
96	Sulfato Ferroso 125mg/mL gotas 30ml	50	R\$ 1,3430
97	Sulfadiazina de Prata Bisnaga 30gr	100	R\$ 5,9500
98	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg CP	2000	R\$ 0,1890
99	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg + 40mg/5mL 100mL suspensão	50	R\$ 1,7240
100	Succinato de Metoprolol 25 mg CP	3000	R\$ 0,8228
101	Succinato de Metoprolol 50mg CP	3000	R\$ 1,6450
102	Succinato de Metoprolol 100mg CP	6000	R\$ 2,7013
103	Varfarina Sódica 5 mg CP	3000	R\$ 0,2142
104	Verapamil 80mg CP	2100	R\$ 0,1173
105	Amitriptilina 25mg CP	15000	R\$ 0,0697
106	Carbonato de Lítio 300mg CP	7000	R\$ 0,3553
107	Carbamazepina 200mg CP	15000	R\$ 0,1590
108	Clonazepam 2 mg CP	8000	R\$ 0,1071
109	Fenobarbital 100mg CP	10000	R\$ 0,1836
110	Fenobarbital 40mg/mL suspensão Frasco	100	R\$ 4,7260
111	Cloridrato de Hidralazina 25mg CP	1000	R\$ 0,2665

112	Sulfato Ferroso 300mg CP	4000	R\$ 0,1880
113	Claritromicina 250mg CP	490	R\$ 5,9460
114	Metildopa 250mg CP	300	R\$ 0,8100
115	Permetrina 1%	100	R\$ 2,2000
116	Ranitidina 150mg CP	1000	R\$ 0,1394
117	Nausebron 4mg ampola	300	R\$ 11,0000
118	Ceftriaxona 1g ampola	200	R\$ 11,0000
119	Adenosina 3mg/mL ampola	100	R\$ 14,0000
120	Água para injeção 10mL flaconete	800	R\$ 0,2380
121	Álcool 70% 1 LITRO Frasco	50	R\$ 7,2500
122	Amiodarona 150/3mL ampola	5000	R\$ 7,2000
123	Brometo de Ipratropio (Atrovent) 0,250mg/mL Frasco	100	R\$ 1,1800
124	Bromoprida 5mg/mL ampola	500	R\$ 3,2000
125	Butilbrometo de escopolamina 4mg + Dipirona 500mg 5mL ampola	500	R\$ 2,1000
126	Butilbrometo de escopolamina 20mg 1mL ampola	100	R\$ 1,7600
127	Complexo B ampola	400	R\$ 1,2000
128	Clonidina 150mcg 1mL ampola	30	R\$ 11,8600
129	Cloreto de Na 0,9 % 10mL Flaconete	200	R\$ 0,2580
130	Clorpromazina 25 mg/mL ampola	5	R\$ 1,6000
131	Diclofenaco Sódico 25mg/mL ampola	200	R\$ 1,0000
132	Dramin B6 IM 1mL ampola	300	R\$ 2,2000
133	Dramin B6 EV ampola	500	R\$ 2,4578
134	Furosemida 20mg/mL ampola	300	R\$ 0,7400
135	Glicose 5% 1000mL	9	R\$ 8,2500
136	Glicose 5% 250mL	40	R\$ 3,7000
137	Heparina sódica suína 5000UI 5mL ampola	25	R\$ 34,0000
138	Hidrocortisona 100mg/mL ampola pó	100	R\$ 3,6190
139	Hidrocortisona 500mg/mL ampola pó	200	R\$ 7,4290
140	Metoclopramida 10mg/mL ampola	600	R\$ 0,6200
141	Morfina 10mg/mL ampola	200	R\$ 3,5000
142	Tramadol 50mg/mL ampola	700	R\$ 0,9000
143	Ranitidina 25mg/mL ampola	360	R\$ 0,6530
144	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml	10	R\$ 18,0400
145	Soro fisiológico 0,9% 100mL bolsa	2500	R\$ 3,3000
146	Soro fisiológico 0,9% 250mL bolsa	1000	R\$ 3,8000
147	Soro fisiológico 0,9% 1000mL bolsa	150	R\$ 7,6000
148	Soro ringer lactato 1000mL bolsa	1	R\$ 8,1000
149	Soro glicofisiológico 500mL bolsa	30	R\$ 5,1400
150	Tenoxican (Tilatil) 40mg/mL ampola	200	R\$ 10,4000
151	Tartarato de Metoprolol 1 mg/mL ampola	10	R\$ 43,8000
152	Captopril 25 mg CP	600	R\$ 0,0400

153	Benzilpenicilina (Benzetacil) 1.200.000UI	200	R\$ 13,6800
154	Diclofenaco potássico 75mg ampola	100	R\$ 1,0000
155	Cetoprofeno 100mg/mL EV ampola	250	R\$ 4,2000
156	Cetoprofeno 50mg/mL IM ampola	350	R\$ 2,3000
157	Prometazina 50mg/2mL ampola	100	R\$ 2,9000
158	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,7	4000	R\$ 0,1000
159	Agulha Hipodérmica Descartável 40x1,2	3000	R\$ 0,1100
160	Agulha de insulina Hipodérmica Descartável 13x4,5	2000	R\$ 0,1100
161	Atadura crepon 13 fios 8 cm	500	R\$ 0,8900
162	Atadura crepon 13 fios 15 cm	1000	R\$ 1,6500
163	Atadura crepon 13 fios 20 cm	1000	R\$ 2,2000
164	Cateter intravenoso n°22	1000	R\$ 1,1700
165	Cateter intravenoso n°24	1000	R\$ 1,2900
166	Detergente enzimático solução 1L	15	R\$ 224,5500
167	Escalpe intravenoso tamanho 25	200	R\$ 0,3000
168	Esparadrapo impermeável 5cmx4,5m	50	R\$ 5,5200
169	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	70	R\$ 9,1600
170	Equipo com injetor	1000	R\$ 1,3500
171	Polivias	200	R\$ 1,0500
172	Algodão 500 gr	20	R\$ 18,4500
173	Fio agulhado nylon monofilamento n° 2	4	R\$ 1,9100
174	Fio agulhado nylon monofilamento n° 5	96	R\$ 1,9100
175	Sonda cateter tipo Oculos adulto	200	R\$ 1,9800
176	Luva estéril tam. 7,0	50	R\$ 1,6600
177	Luva estéril tam. 7,5	150	R\$ 1,6600
178	Luva estéril tam. 8,0	50	R\$ 1,5000
179	Compressa de gazes 13 fios 7,5x7,5cm	200	R\$ 0,1000
180	Compressa de gazes 13 fios 10x10cm	1000	R\$ 0,1900
181	Gel para ultrassom ( carbogel)	50	R\$ 9,3500
182	Lâmina para bisturi descartável n°11	300	R\$ 0,3700
183	Lâmina para bisturi descartável n°22	300	R\$ 0,3600
184	Luva de látex tamanho P	100	R\$ 29,2500
185	Luva de látex tamanho M	50	R\$ 32,1000
186	Luva de látex tamanho G	50	R\$ 32,1000
187	Fita Microporosa branco 25mmx10m	9600	R\$ 2,5500
188	Fita Microporosa branco 5cmx10m	200	R\$ 5,2000
189	Seringa descartável 1ml (sem agulha)	450	R\$ 0,2100
190	Seringa descartável 3ml (sem agulha)	2500	R\$ 0,2300
191	Seringa descartável 5ml (sem agulha)	500	R\$ 0,2600
192	Seringa descartável 10ml (sem agulha)	1000	R\$ 0,4700
193	Seringa descartável 20ml (sem agulha)	500	R\$ 0,7100

194	Lanceta com dispositivo de segurança	700	R\$ 0,4500
195	Digliconato de Clorexidina 0,5% Solução Alcoólica	30	R\$ 14,1500
196	Vaselina líquida	10	R\$ 34,0000
197	Ácido peracético 0,2% 1L	10	R\$ 70,8000
198	Especulo vaginal tamanho P	100	R\$ 1,2000
199	Especulo vaginal tamanho M	100	R\$ 1,2200
200	catagute nº 2	24	R\$ 5,9250
201	Categute nº 3	24	R\$ 3,6000
202	catagute nº 4	24	R\$ 3,6900
203	Sonda naso LONGA 14	10	R\$ 1,3000
204	Sonda naso LONGA 16	10	R\$ 1,4500
205	Sonda naso LONGA 18	10	R\$ 1,6000
206	Sonda naso LONGA 20	10	R\$ 1,9000
207	sonda uretral 6	10	R\$ 0,7500
208	sonda uretral 8	10	R\$ 0,8100
209	Lâmina preventiva fosca	100	R\$ 7,3000
210	Indicador Biológico	60	R\$ 19,5000
211	Papel ECG Biocare ECG 300G 63 mmx 30m	30	R\$ 6,8000
212	Papel grau cirurgico 150mmx100m	30	R\$ 110,8000
213	água oxigenada 10 volumes 1L	20	R\$ 9,2100
214	Mascara hudson adulto	4	R\$ 13,6000
215	Abaixador de lingua	2000	R\$ 0,0900
216	Gaze em rolo(tipo queijo) 13 fios	20	R\$ 140,6000
217	Lidocaina sem vaso	125	R\$ 4,4200
218	Lidocaina com vaso	25	R\$ 4,0600
219	dexametasona 4mg/4ml ampola	600	R\$ 0,8030
220	Dipirona 1g/2ml ampola	1000	R\$ 0,6960
221	Aminofilina 24mg/10ml ampola	100	R\$ 1,3340
222	Haloperidol 5 mg /ml ampola	50	R\$ 1,8000
223	Regencil pomada	15	R\$ 18,8000
224	Omeprazol sodico 40 mg ampola	100	R\$ 12,0000
225	Midazolam 5 mg/ml	2	R\$ 3,1200
226	Bromidrato de Fenoterol (Berotec)	50	R\$ 5,5100
227	Suxametônio 100 mg/ml	1	R\$ 16,3000
228	Carvão Ativado 1 Kg (pó ou granulado)	2	R\$ 30,0000
229	Clonazepam 0,25mg	120	R\$ 0,1670
230	Busonid 32 mcg 120 doses	100	R\$ 31,1800
231	Busonid 50mcg 120 doses	200	R\$ 45,7800

## ANEXO II

### Modelo da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 010/2019 - Processo nº 1000/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo e assinatura do  
Representante legal da empresa

### ANEXO III

#### **Modelo da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo e assinatura do  
Representante legal da empresa



## ANEXO IV

### Modelo da DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Pregão Presencial nº 010/2019, Processo nº 1000/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo e assinatura do  
Representante legal da empresa

## ANEXO V

### Modelo da DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Carimbo e assinatura do

Representante legal da empresa

## ANEXO VI

### Modelo da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação **Pregão Presencial nº 010/2019, Processo nº 1000/2019**, da Prefeitura Municipal de Dona Francisca/RS, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo e assinatura do  
Representante legal da empresa

## ANEXO VII

Minuta de Contrato para Aquisição de medicamentos através registro de preços, conforme Pregão Presencial nº 010/2019, Processo nº 1000/2019.

Nº \_\_\_\_/2019.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA/RS**, na qualidade de Contratante, sita na Rua do Comércio, 619, em Dona Francisca-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.488.938/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 083 de 01 de agosto de 2013, Lei Federal e Complementar nº 123/2006, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato, o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais, até o dia 31 de Dezembro de 2019, conforme abaixo, de acordo com a Ata do Pregão Presencial nº 010/2019, Processo nº 1000/2019:

**Cláusula Segunda - Do Fornecimento:**

1 – Os medicamentos deverão ser entregues em 20 (vinte) dias consecutivos após a solicitação e empenho, na Unidade Sanitária da sede na Rua 7 de Setembro, 687, Dona Francisca/RS.

1.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número de registro emitido pela ANVISA;

c) Deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.

1.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.

1.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

1.5 – Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

1.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, tendo como encarregada a farmacêutica da Unidade Básica de Saúde para acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal.

1.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

1.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

1.9 – Somente serão aceitos medicamentos Éticos e Genéricos.

1.10 - No preço ofertado deverá estar indicado claramente o preço, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.

1.11 - Previsão da quantidade dos itens a ser adquiridos até o dia 31 de dezembro de 2019 é a prevista na tabela acima.

**Cláusula Terceira - Da Entrega:** A entrega dos produtos pela empresa contratada deverá ser conforme observação acima, após o recebimento do pedido pela responsável designada da Prefeitura Municipal de Dona Francisca.

**Cláusula Quarta - Da Publicação:** Os valores pagos aos respectivos vencedores do referido Pregão, serão publicados em Órgão oficial do Município de Dona Francisca, e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços na Secretaria Municipal de Administração.

**Cláusula Quinta - Da Quantidade:** A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula Sexta - Da Homologação:** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Cláusula Sétima - Dos Reajustes:** A Ata de Registro de Preços, poderá sofrer reajuste, ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I - Pela Administração, quando:**

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços:**

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**Cláusula Oitava - Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Nona - Do Pagamento:** A Contratante compromete-se pagar à Contratada, os valores abaixo especificados, sendo, o pagamento, após 15 (quinze) dias úteis ao da entrega dos produtos, conforme tabela de preços do objeto deste contrato e mediante a apresentação da Nota Fiscal, onde a contratada deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, para a Prefeitura efetuar o pagamento ou receber diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

**Cláusula Décima - Da Fiscalização e Execução:** A Contratante, através da Secretaria Municipal que será designada para ser responsável, fiscalizará o fornecimento, podendo solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou defeitos observados, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Prefeito Municipal.

**Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades:** o atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do item, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Cláusula Décima Segunda - Da Inexecução:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos

Públicos de acordo com o item 9.2 do Edital.

**Cláusula Décima Terceira - Dos Encargos:** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

**Cláusula Décima Quarta - Da Recisão:** A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**Cláusula Décima Quinta - Do Contrato:** A Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação em vigor.

**Cláusula Décima Sexta - Do Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Dona Francisca, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Edaleo Dalla Nora  
Prefeito Municipal

---

Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: